

## **REGULAMENTO DOS MOOT COURTS DO NELB**

### **CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO**

#### **Artigo 1º** **Noção e objeto**

O presente REGULAMENTO DE MOOT COURTS DO NÚCLEO DE ESTUDO LUSO-BRASILEIRO regula os Moot Courts realizados pelo Núcleo

#### **Artigo 2º** **Aprovação e modificação**

O presente regulamento é aprovado pelo Conselho de Diretores por iniciativa da Diretoria Científica.

#### **Artigo 3º** **Temas**

O NELB pode aplicar o presente regulamento a quaisquer Moot Courts realizados por si que incidam em qualquer área de atuação do Direito.

### **CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**

#### **Artigo 4º** **Direção**

1. Os Moot Courts do NELB devem ter um Coordenador Executivo nomeado pela Diretoria Científica, que pode convidar outras pessoas para compor ou compor sozinho a organização do evento, e um ou mais Coordenadores Científicos, que devem ser docentes especializados na área da simulação convidados para tal função.
2. A competência prevista na primeira parte do número 1 pode ser delegada na Direção Científica ou, na falta desta, em outra direção determinada pelo Conselho de Diretores.

3. Cabe ao Coordenador Executivo organizar e executar o Moot Court, desde a determinação do local e das datas até a organização das equipes de jurados.
4. Cabe ao Coordenador Científico criar o caso prático que deverá ser analisado pelas equipes, devendo também, sempre que possível, este ser um dos membros do júri na final da competição.
5. Sempre que um Moot Court do NELB homenagear um Professor de especial influência numa área do Direito, deve este, caso seja possível, ser convidado para ser Coordenador Científico da referida competição.

## **Artigo 5º**

### **Caso**

1. O caso a ser debatido em cada competição deverá ser escrito pelo Coordenador Científico, devendo ser desenhado para poder ser debatido dentro do tempo proposto no artigo 15º do presente regulamento.
2. Qualquer dúvida interpretativa relativamente à interpretação do caso deverá ser informada à organização, que a repassará para a Direção Científica da competição.
3. A interpretação feita pela Direção Científica é final e não é passível de recurso.

## **Artigo 6º**

### **Datas prévias ao começo da competição**

1. Entre o anúncio do Moot Court e o fecho das inscrições não devem se passar menos de sete dias.
2. O caso a ser analisado pelas equipes deve ser revelado no momento do anúncio do Moot Court, de forma a permitir que todos os putativos participantes possam analisá-lo.
3. Após o anúncio das equipes que farão parte da competição, deve haver um intervalo de ao menos novos sete dias até a primeira rodada da simulação.

## **Artigo 7º**

### **Local**

1. Os Moot Courts do NELB devem, sempre que possível, ser realizados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).
2. A regra do número anterior pode ser derrogada em caso de impossibilidade de se utilizarem as instalações da FDUL e também em casos de parcerias que justifiquem que a simulação decorra em outros lugares.

## **Artigo 8º**

### **Formato**

1. Os Moot Courts do NELB devem ser realizados em sistema de eliminação simples, procurando sempre um número de participantes que permita tal formato (4, 8, 16, etc. equipes).

2. Outros formatos podem ser autorizados pela Direção Científica, mediante razão de especial relevo apresentada pelo Coordenador Executivo.

## **CAPÍTULO III – DAS EQUIPES**

### **Artigo 9º** **Composição**

1. As equipes participantes dos Moot Courts do NELB devem ser compostas por um mínimo de 3 um máximo de 4 elementos.
2. As equipes devem ser compostas por pessoas de mais do que um ciclo de ensino.
3. A regra anterior pode ser afastada por decisão do Coordenador Executivo.
4. Quaisquer alunos inscritos em qualquer ciclo de ensino da FDUL, além de quaisquer outros alunos que o NELB considere que deve permitir que participem de um determinado Moot Court, podem fazer parte de uma equipe.

### **Artigo 10º** **Inscrição**

Qualquer equipe que cumpra os requisitos previstos no artigo anterior pode se inscrever por meio de um formulário a ser disponibilizado pelo NELB aquando da divulgação da competição.

### **Artigo 11º** **Coaches**

1. As equipes que se inscrevem em Moot Courts do NELB têm o direito de ser assessoradas por um professor da área de especialidade da competição de sua escolha.
2. Este professor deve ser declarado no ato de inscrição
3. O *coach* de uma equipe poderá sempre estar presente em qualquer sessão na qual a sua equipe esteja participando.

### **Artigo 12º** **Aceitação**

1. As equipes inscritas nos Moot Courts do NELB devem ser aceitas por ordem de inscrição.
2. Caso assim entenda, pode o Coordenador Executivo do Moot Court decidir por um meio de aceitação que envolva um resumo de posição ou até uma peça processual anterior de todos os inscritos.
3. Nos casos previstos no número anterior, deve o Coordenador Executivo formar uma comissão de avaliação com professores da área da competição e deve divulgar os critérios que serão avaliados por esta mesma comissão. Ambas as informações precisam estar disponíveis no momento da divulgação do Moot Court e abertura das inscrições.

## **CAPÍTULO IV – DA COMPETIÇÃO**

### **Artigo 13º** **Resumo de posição ou peça processual**

1. Mesmo que não seja obrigatório para a determinação das equipes qualificadas, devem as mesmas produzir um resumo de sua posição ou uma peça processual para cada uma das posições (autor ou réu), cujo formato deve ser determinado pelo Coordenador Executivo.
2. Caso seja determinado que o documento em questão será um resumo, este deve ser enviado à organização até 36h antes da primeira rodada, sendo disponibilizado para a equipe adversaria faltando 24h para o começo da referida rodada.
3. Caso seja determinado que o documento em questão será uma peça processual, este deve ser enviado à organização até 48h antes da primeira rodada, sendo disponibilizado para a equipe adversaria faltando 36h para o começo da referida rodada.
4. Assim que todas as sessões de uma rodada forem encerradas, as equipes que avançarem para a próxima rodada receberão a peça da equipe que vão enfrentar a seguir.

### **Artigo 14º** **Júris**

1. Os júris da competição devem ser compostos por 3 jurados, excetuada a final, em que deve ser composto por 5. Os jurados devem ser convidados pelo Coordenador Executivo.
2. Devem ser convidados para serem júris, juristas de comprovada relevância no ramo de direito a que se refere a competição, podendo estes serem professores, juízes, advogados.
3. Deve o Coordenador Executivo sempre procurar compor júris com pessoas que pratiquem na área em diferentes capacidades, evitando a criação de júris puramente teóricos (professores) ou puramente compostos por juízes ou por advogados.

### **Artigo 15º** **Sorteio**

Para se determinar o chaveamento da competição deve ser realizado um sorteio com as equipes participantes presentes.

### **Artigo 16º** **Sessões**

1. Cada evento entre duas equipes será conhecido como uma sessão.
2. Cada sessão será composta por duas equipes e por um júri.
3. As equipes descobrem qual delas representa o autor e qual delas representa o réu imediatamente antes da sessão, por meio de sorteio ou de moeda ao ar, mediante decisão do Coordenador Executivo.
4. O formato das sessões será o seguinte:

- i) 15 minutos para a equipe que representa o autor (A) expor a sua posição;
- ii) 15 minutos para a equipe que representa o réu (B) expor a sua posição;
- iii) 10 minutos para a equipe A responder ao que alega a equipe B;
- iv) 10 minutos para a equipe B responder ao que alega a equipe A.

5. Ao longo da exposição de ambas equipes, pode o júri colocar questões que devem ser respondidas pelas mesmas. As perguntas do júri não param o tempo da equipe que estiver a falar.

6. Fica à discricionariedade do júri atribuir tempo extra no final de cada momento de fala para que uma equipe termine seu raciocínio, não devendo nunca ser atribuído tempo extra para que qualquer participante possa explicar novas ideias.

7. As sessões deverão ser realizadas à porta aberta, salvo determinação em contrário do Coordenador Executivo por razões de espaço, saúde ou quaisquer outras que justifiquem uma sessão à porta-fechada.

8. Nenhum membro de outras equipes, incluindo seus *coaches*, pode observar nenhuma sessão até que a sua equipe seja eliminada da competição.

### **Artigo 17º Pontuação**

As equipes serão avaliadas pelo júri de sua sessão de acordo com os seguintes critérios:

50 pontos - argumentos jurídicos apresentados;

25 pontos - capacidade de resposta aos argumentos da contra-parté;

15 pontos - criatividade da resposta;

10 pontos - formalidade da oratória.

### **Artigo 18º Final**

1. A final deverá ser realizada em dia diferente das rodadas preliminares (que, por sua vez, podem ser realizadas ao longo de múltiplos dias).

2. O júri da final deverá ser composto por 5 convidados de notória competência na área a que se refere a simulação.

3. A final deverá ser realizada sempre à porta aberta.

### **Artigo 19º Premiação**

1. Pode ser oferecida uma premiação à equipe vencedora e ao melhor orador da competição, caso assim seja determinado pelo NELB e por seus parceiros.

2. A premiação deverá ser informada aquando do anúncio do Moot Court.

## **CAPÍTULO V – INTERPRETAÇÃO DAS REGRAS E IMPARCIALIDADE**

### **Artigo 20º** **Interpretação das regras**

1. Quaisquer dúvidas relativas as regras dos Moot Courts do NELB devem ser informadas à Organização, que deve prontamente interpretar a norma e informar todas as equipes da sua interpretação.
2. A interpretação da organização é final e não é passível de recurso.

### **Artigo 21º** **Garantias de imparcialidade**

1. Em caso de suspeita de parcialidade da organização do Moot Court ou de um jurado, cabe recurso para o Conselho Fiscal do NELB.
2. Aceite este recurso, deve a sessão em questão ser interrompida no caso de a acusação ser contra um jurado ou deve o diretor ser temporariamente afastado.
3. Deve o Conselho Fiscal decidir com urgência a questão de se há causa para afastamento definitivo do acusado, situação na qual:
  - i) Caso seja o Coordenador Executivo o afastado, deve outro ser nomeado com urgência pelo Conselho de Diretores do NELB;
  - ii) Caso seja um jurado afastado, deve outro ser prontamente determinado pelo Coordenador Executivo.
4. Caso algum candidato viole os princípios a si aplicáveis que regulam a atuação do NELB, em especial no caso de ofender outro participante, jurado, organizador ou qualquer outra pessoa, este pode ser excluído da competição pelo Coordenador Executivo, sendo esta decisão passível de recurso para o Conselho Fiscal do NELB.
5. A exclusão de um candidato não implica automaticamente na exclusão de sua equipe.

## **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 22º** **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação nos termos do artigo 2º.